



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 929

Página 1 de 10

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Licitações e Contratos | 3 |
| Suspensão | 3 |
| Comunicados | 4 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 929

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PORTARIA N.º 15.228, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o pedido de exoneração do cargo de **Professor de Educação Básica - PEB I**, registro funcional n. 4167, subscrito pela servidora **Alessandra Ackerman Minieri**, protocolado sob n. 409/2025.

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, com data retroativa em 22/01/2025, a servidora **Alessandra Ackerman Minieri** do cargo de **Professor de Educação Básica - PEB I**, registro funcional n. 4167.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 22 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 28 de janeiro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 28 de janeiro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 929

Página 3 de 10

Licitações e Contratos

Suspensão



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 77/2024**, “Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Infraestrutura (parte do abastecimento de água) no Loteamento Industrial "Spiga Real"” encontra-se **suspenso**. Todas as informações referentes a licitação encontram-se disponíveis através do Site Oficial: www.tambau.sp.gov.br - link: Licitações/Pregão Eletrônico.

Tambaú, 28 de Janeiro de 2025

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 929

Página 4 de 10

Comunicados



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Ofício – DGP n.º 044/2024

Tambaú, 23 de janeiro de 2024.

De: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Ref. Pregão eletrônico n.º 70/2024

Assunto: Esclarecimentos sobre o certame

A fim de atender ao pedido de esclarecimentos apresentados pela licitante “Banco Santander (Brasil) S/A”, o Departamento de Gestão de Pessoas, após consulta aos Departamentos competentes, apresenta as seguintes respostas.

1.

a) O processamento da folha será através de um único CNPJ, sendo ele 46.373.445/0001-18.

b) Prejudicado.

c) Prejudicado.

d) Prejudicado.

e) São pagos pelo Fundo de Previdência de Tambaú- FUPREVIT e será através de um novo contrato específico oriundo de licitação apartada a do município que o FUPREVITR está providenciando.

2.

a) O pagamento deverá ser realizado na conta bancária do município descrita abaixo:

Banco:104- Caixa Econômica Federal

Agência : 000001-5

Operação: 06

b) Não haverá segregação proporcional do pagamento, haja vista que será celebrado um único contrato com o município. o licitante vencedor deverá abranger todo o objeto do contrato.

c) Não será concedida flexibilização de prazo ao banco vencedor para a efetivação do pagamento da proposta. Considerando que o mercado foi devidamente consultado durante a fase interna da licitação, entende-se como razoável o prazo estipulado de 7 (sete) dias úteis contados da assinatura do contrato para a realização do referido pagamento.

Departamento de Gestão de Pessoas
rh@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 929

Página 5 de 10



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

d) O processo veda na inserção da proposta eletrônica inicial junto a plataforma que será realizado o pregão, a fim de evitar identificar o participante. Nos demais documentos que irão compor os documentos de habilitação que devem ser inseridos anteriormente à abertura das propostas pode haver utilização de papel timbrado, pois só estarão disponíveis para análise ao agente de contratação após a etapa da fase de lances.

3.

a) Sim, o processamento da folha de pagamento dos servidores integrantes do município de Tambaú regulados pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos, será executado em caráter exclusivo pela instituição financeira vencedora do certame.

b) Não. À Contratada será concedido em caráter de exclusividade a execução do objeto do contrato. No entanto, os servidores municipais terão liberdade para contratar serviços de outras instituições bancárias como, por exemplo, empréstimos consignados.

4.

a) Os prazos deverão observar ao disposto no item 12 – “Da execução, prazos e locais” do Termo de referência.

5.

Sim. Os dados são informados e atualizados junto ao STN conforme legislação em vigor. O município de Tambaú obteve nota “B” junto ao STN no quesito “Capacidade de Pagamento-CAPAG”. Tal nota pode ser consultada por meio do endereço eletrônico:

<https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/capacidade-de-pagamento-capag>

6.

Os prazos deverão observar ao disposto no item 12 – “Da execução, prazos e locais” do Termo de referência. Em relação à pergunta acima, deve-se observar o prazo previsto no item 3.1.

7.

Os prazos deverão observar ao disposto no item 12 – “Da execução, prazos e locais” do Termo de referência.

8.

Os prazos deverão observar ao disposto no item 12 – “Da execução, prazos e locais” do Termo de referência. Vale ressaltar que a instituição financeira contratada deverá informar aos servidores os procedimentos necessários para a formalização da abertura das contas e recebimento do cartão magnético, bem como disponibilizar todos os esforços para que as

Departamento de Gestão de Pessoas
rh@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 929

Página 6 de 10



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

aberturas de conta sejam rápidas e dentro do cronograma estipulado, conforme item 2.12 da minuta do contrato.

9.

Inicialmente, cumpre informar que a circular BACEN n.º 3338 de 21/12/2006 foi revogada. No mais, o pacote de serviços fornecido pela futura contratada deve atender, no mínimo, ao disposto no item 9., XIX, do termo de referência.

10.

O processo veda na inserção da proposta eletrônica inicial junto a plataforma que será realizado o pregão, a fim de evitar identificar o participante. Nos demais documentos que irão compor os documentos de habilitação que devem ser inseridos anteriormente à abertura das propostas pode haver utilização de papel timbrado, pois só estarão disponíveis para análise ao agente de contratação após a etapa da fase de lances.

11.

De acordo com a cláusula terceira, item 3.2, da minuta de contrato, “a instituição financeira contratada, independente de ser pública, privada ou cooperativa de crédito, deverá possuir agência ou posto de atendimento local para a prestação dos serviços bancários de atendimento presencial ao público, no horário normal de expediente, assim como caixas eletrônicos para atendimento ininterrupto, durante os horários estabelecidos e devidamente regulamentado pelo Bacen – Banco Central do Brasil.

12.

Não, deverá ser observado o disposto na cláusula terceira, item 3.2, da minuta de contrato, isto é, a contratada “deverá possuir agência ou posto de atendimento local para a prestação dos serviços bancários de atendimento presencial ao público, no horário normal de expediente, assim como caixas eletrônicos para atendimento ininterrupto, durante os horários estabelecidos e devidamente regulamentado pelo Bacen – Banco Central do Brasil”, entendendo-se como “posto de atendimento local”, o posto de atendimento situado dentro dos limites territoriais do município.

13.

Não confirmamos o entendimento uma que houve alteração na Lei autorizando a transferência de recursos do fundo para outra instituição, conforme Lei n.º 14.711/2023.

14.

Não se aplica ao objeto da presente contratação.

15.

Tal questão encontra-se respondida no item 12 – “Da execução, prazos e locais”, do termo de referência, em especial nas alíneas “VII” e “VIII”.

Departamento de Gestão de Pessoas
rh@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 929

Página 7 de 10



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

16.

A documentação será exigida de acordo com o edital e com o termo de referência. Conforme alínea “ii”, do item 7.2 ii. Poderão participar do certame as instituições financeiras interessadas que apresentarem toda a documentação exigida em edital;

17.

Deverá ser mantido o disposto no subitem I, do item 12 – “Da execução, prazos e locais”, do termo de referência, segundo o qual “a execução do contrato será imediata após sua assinatura devendo a instituição entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas para as tratativas essenciais, como planejamento e cronograma para implantação e execução dos serviços, devendo entrar em efetividade num prazo limite entre 30 e 45 dias da assinatura do contrato.

Atenciosamente.


Verônica Pedrosa Lopes de Souza
Departamento de Gestão de Pessoas

Á Sra. Paola Maria Varolo
Agente de Contratação
Departamento de Licitações
Prefeitura de Tambaú/SP

Departamento de Gestão de Pessoas
rh@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 929

Página 8 de 10



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Ofício – DGP n.º 045/2024

Tambaú, 23 de janeiro de 2024.

De: **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

Ref. Pregão eletrônico n.º 70/2024

Assunto: **Esclarecimentos sobre o certame**

A fim de atender ao pedido de esclarecimentos apresentados pela licitante “Banco Bradesco S/A”, o Departamento de Gestão de Pessoas, após consulta aos Departamentos competentes, apresenta as seguintes respostas.

1. Com relação aos lances ofertados por participantes cujo objeto social não seja compatível com o objeto licitado, há embasamento legal para que as propostas por eles apresentadas sejam desconsideradas, conforme as regras da Lei nº 14.133/2021. Assim, tais propostas serão desconsideradas.

No que se refere à possibilidade de reinício da disputa de lances, considerando as boas práticas de governança em contratações públicas e o princípio da eficiência, a Administração levará em conta apenas as propostas válidas, com o objetivo de garantir a igualdade de condições entre os licitantes. Dessa forma, não há que se falar em desconsiderar as ofertas dos demais licitantes que permaneceram na disputa, uma vez que, após a etapa de lances, o processo continuará conforme a classificação, excluindo-se apenas aqueles que não atenderam às disposições legais. Essa abordagem assegura um processo licitatório imparcial e transparente, ressaltando que os lances subsequentes preservam a igualdade entre os licitantes e promovem uma escolha justa e vantajosa para a Administração Pública.

2. No item 2.1 do edital “Definição do Objeto” está disposto os que serão contemplados pela contratação pretendida, portanto, exclui-se os inativos, aposentados e pensionistas que recebem pelo Fundo Municipal próprio de Previdência (FUPREVIT), o qual promoverá licitação apartada a do município.
3. Não confirmamos o entendimento uma vez que teve alteração na Lei autorizando a transferência de recurso do fundo para outra instituição, conforme Lei nº 14.711/2023.
4. Conforme o termo de referência, o prazo de execução se dará impreterivelmente no prazo limite entre 30 e 45 dias da assinatura do contrato conforme disposto no item do Termo de Referência “Da execução, prazos e locais”.

Oportuno destacar que ao verificar a minuta de contrato então publicada, encontramos o item 3.1 do contrato em divergência ao solicitado no Termo de Referência e informamos que o mesmo será republicado com a devida correção para estar em consonância com o previsto pelo Termo de referência.

5. Sim.

Departamento de Gestão de Pessoas
rh@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 929

Página 9 de 10



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6. Sim, a referida resposta encontra-se pormenorizada no item 12,ii, do Termo de Referência.
7. Sim.
8. Não.
9. Prejudicado em virtude da resposta negativa da pergunta anterior.
10. Não há previsão para concessão de instalações nas dependências da prefeitura nem para a licitante vencedora e para nenhuma outra.
11. Nenhum banco tem autorização para realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura Municipal de Tambaú.
12. Com antecedência mínima de 1(um) dia útil a data do crédito aos favorecidos.
13. Refere-se a CPF'S.
14. A referida informação encontra-se pormenorizada na página oficial do município, no portal da transparência, especificamente no endereço eletrônico:
<https://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.tambau.sp/servlet/wwpessoalservidor?rXGyD5hur9qZbly23+MiuNuNcFBYbNAthRqICYoJC5bSZraa8tzG2NnBovD8wvpz>
15. A) Ao momento a Prefeitura Municipal de Tambaú, possui somente uma pensionista , que é paga junto a folha de pagamento dos ativos.
B) Resposta prejudicada pois não haverá celebração de contrato conjunto entre a prefeitura e o FUPREVIT para o objeto em questão.
16. Resposta prejudicada pois não haverá celebração de contrato conjunto entre a prefeitura e o FUPREVIT para o objeto em questão.
17. Não há normativo específico que permita a referida emissão ao licitante vencedor ou qualquer outra instituição.
18. Há dois decretos sendo: Decreto nº2.177 de 02/05/2012 e 3.368 de 16/02/2021. E é possível o acesso de forma integral na página oficial da Prefeitura Municipal de Tambaú, nos endereços eletrônico:
[https://leismunicipais.com.br/a1/sp/t/tambau/decreto/2012/218/2177/decreto-n-2177-2012-
altera-e-consolida-a-consignacao-em-folha-de-pagamento-de-servidores-publicos-
municipais-da-administracao-direta-autarquica-e-fundacional-a-favor-de-terceiros-e-da-
outras-providencias?q=empr%C3%A9stimo](https://leismunicipais.com.br/a1/sp/t/tambau/decreto/2012/218/2177/decreto-n-2177-2012-altera-e-consolida-a-consignacao-em-folha-de-pagamento-de-servidores-publicos-municipais-da-administracao-direta-autarquica-e-fundacional-a-favor-de-terceiros-e-da-outras-providencias?q=empr%C3%A9stimo)

Departamento de Gestão de Pessoas
rh@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 929

Página 10 de 10



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

<https://leismunicipais.com.br/a1/sp/t/tambau/decreto/2021/337/3368/decreto-n-3368-2021-dispoe-sobre-o-prazo-de-parcelamento-de-credito-financeiro-concedido-aos-servidores-publicos-municipais-e-da-outras-providencias?q=empr%E9stimo>

19. Ao momento: Bradesco, Santander, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.
20. As praticadas pelo mercado.
21. Com relação ao valor mensal de repasse de consignado aos Bancos, demonstraremos abaixo os valores repassados às instituições no mês de dezembro do ano de 2024:
 - Bradesco: R\$ 29.127,16;
 - Caixa Econômica Federal : R\$ 81.127,25;
 - Santander: R\$ 102.083,28, e
 - Banco do Brasil: R\$ 11.505,71
22. Há previsão expressa no Termo de Referência em no tópico “Requisitos da Contratação” e no item 2.10 da minuta contratual contida no Edital de licitação na íntegra, não havendo celebração a parte com a licitante vencedora para formalização apartada para concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento dos servidores do município.
23. Até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao contrato firmado com o servidor.
24. Não haverá revisão da legislação vigente para redução de 120 meses, haja vista , que a mesma foi objeto de alteração recente para 144 meses por reivindicação do funcionalismo público municipal.
25. Será possível o envio dos dados dos servidores para o processo de abertura de contas salários após a assinatura do contrato, e com prazo razoável de 3(três) dias uteis para o referido envio dos dados.
26. No item 8.20 do Termo de Referência consta o rol de serviços mínimos da cesta de serviços gratuitos aos servidores.
27. Está correto o entendimento.

Atenciosamente.


Verônica Pedrosa Lopes de Souza
Departamento de Gestão de Pessoas

À Sra. Paola Maria Varolo
Agente de Contratação
Departamento de Licitações
Prefeitura de Tambaú/SP

Departamento de Gestão de Pessoas
rh@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501